

## EDITAL Nº 45, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA O ENCARGO DE **COORDENADOR DE CURSO** PARA ATUAR NOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFB, PELA REDE E-TEC BRASIL, PROFUNCIÓNÁRIO, EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC E EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância e de seu Reitor Substituto, nomeado pela Portaria nº 1609 de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período 04/11 a 12/11/2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – encargo de **Coordenador de Curso** – para atuar nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito do Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com os termos seguintes: Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011; Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncciónário, de 05 de maio de 2016; Portaria Ministerial/MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015; Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Portaria nº 160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 701, de 13 de agosto de 2014; e Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **COORDENADOR DE CURSO** do quadro de **servidores efetivos do IFB**, que não estejam gozando de nenhum afastamento ou licença, interessados em atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, geridos pelo IFB.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Direção de Educação a Distância (DEaD) do IFB, a partir de Comissão instituída.

1.3 As atividades a serem desenvolvidas, além das atribuições específicas, abrangem: dimensões de ensino; acompanhamento do processo formativo; gestão acadêmica; gestão administrativa; articulação com as demais áreas da EaD; afirmação da identidade do curso; domínio das tecnologias utilizadas em EaD.

1.4 Os profissionais bolsistas a serem selecionados poderão exercer atividades na DEaD, nos campi e/ou polos de EaD do IFB, bem como em outros espaços construídos, por meio de parcerias institucionais, podendo ser realizado nos períodos diurno e/ou noturno e/ou fins de semana, limitando-se, em todos os casos, à carga horária semanal de, no máximo, 20 horas, com base na NOTA TÉCNICA Nº 06/2017 – PREN/IFB.

1.5 Os profissionais bolsistas selecionados para atuar na Educação a Distância receberão bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011. Caso o bolsista selecionado seja servidor do IFB, as horas dedicadas à EaD não poderão acarretar prejuízo à sua carga horária regular de trabalho.

1.6 As bolsas recebidas pelos profissionais envolvidos na Educação a Distância são consideradas rendimentos do trabalho não assalariado e são tributadas pelo Imposto de Renda na fonte com base na tabela progressiva disponível no site da Receita Federal. Bolsas que representem vantagem para o doador e tenham contraprestação de serviços estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, exceto bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Bolsa-formação. Base Legal: Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999. Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

1.7 As atividades a serem executadas pelos bolsistas selecionados a partir deste edital **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.8 Toda a comunicação concernente ao presente Processo Seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>, desobrigando o IFB de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9 Os candidatos aprovados em Editais anteriores da DEAD, enquanto vigentes, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame. Por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis

com as áreas indicadas nos certames.

1.10 O presente Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

## 3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC (Bolsa-Formação) serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com o art. 15, seus incisos e parágrafos, de acordo com o que dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, de 05 de maio de 2016, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores, conforme Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1:** Encargos e remunerações

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor R\$ /hora
<b>Coordenador de Curso</b>	10 horas/semanais (até 500 alunos) 15 horas/semanais (De 501 a 1000 alunos) 20 horas/semanais (acima de 1000 alunos)	R\$ 40,00

3.3 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou quaisquer outros afastamentos.

3.5 Os profissionais bolsistas no encargo de **COORDENADOR DE CURSO** terão as seguintes atribuições:

- Exercer as atividades de acompanhamento do curso.
- Dominar os processos básicos do Moodle e das tecnologias de ensino utilizadas pela EaD.
- Planejar e conduzir, em conjunto com a DEaD, os processos seletivos dos professores e alunos, além da capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- Participar das atividades de formação inicial e continuada da equipe EaD.
- Disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado pela DEaD.
- Planejar as novas ofertas de vagas e matrículas a ser publicadas em edital do IFB
- Articular, com a equipe de produção e TI, para garantir a criação de cursos e turmas dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico.
- Trabalhar as demandas pedagógicas em parceria com o Orientador de Ensino e Aprendizagem
- Trabalhar em articulação e colaborativamente com as coordenações da DEaD.
- .Fazer a gestão pedagógica e acadêmica das turmas sob sua responsabilidade:
  - Pedagógico
    - Coordenar o plano de recuperação paralela, final e dependência
    - Participar da criação de estratégias de combate à evasão.
    - Propor ações e medidas voltadas à melhoria do processo pedagógico
    - Acompanhar, supervisionar e dar orientação às atividades do professor em relação ao conteúdo dos módulos e às atividades a serem executadas.
    - Supervisionar e acompanhar as disciplinas na plataforma (Moodle), inclusive a postagem de atividades e conteúdos.
    - Coordenar e avaliar as atividades do professor.
  - Acadêmico/Administrativo
    - Realizar levantamento e gestão dos indicadores de desempenho do curso
    - Coordenar o desenvolvimento e controle dos projetos do curso.
    - Responsabilizar-se pelo Termo de Fechamento do Diário de Classe (TFDC).

- Acompanhar a escrituração e entrega dos diários de classe.
- Montar, mediante solicitação de comissão, para revisão e correção de informações lançadas nos Diários de classe ou nos Registros Acadêmicos.
- Auxiliar à DEaD na resposta aos recursos impetrados contra processos pedagógico-administrativos do curso.
- Controlar materiais didático-administrativos do curso enviados aos polos, bem como dos recursos postados na plataforma Moodle.
- Comunicar quais professores deverão ter sua bolsa homologada, no mês em curso.

3.6 Os profissionais bolsistas selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à DEaD/IFB.

3.7 A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a DEaD tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações contínuas de desempenho, com este propósito.

3.8 O desempenho das atividades presenciais ocorrerá prioritariamente de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, quando convocado pela Direção ou Coordenações Adjuntas, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no sábado ou domingo.

3.9 A atuação dos bolsistas EaD implica na capacitação desses profissionais, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

3.10 O candidato convocado que não participar das reuniões presenciais e da capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária dedicada ao desempenho dessas atividades, **poderá ser substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

3.11 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas do IFB e da DEaD, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

### 4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições são gratuitas e o período contempla a data **15/11 a 21/11/2017**, conforme cronograma.

4.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico (questionário) disponibilizado no site <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>. Os candidatos deverão ter uma conta de e-mail (*gmail.com*) para efetuarem a inscrição.

4.1.2 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no Processo Seletivo, bem como deverá anexar cópias dos: documentos pessoais (RG e CPF), dos documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo e dos documentos comprobatórios citados no Quadro 3. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Os documentos deverão ser postados em arquivo único do tipo *.pdf* e não poderão exceder 10MB por item.

4.1.3 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.1.4 Os demais prazos do presente Processo Seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.5 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide QUADRO DE PONTUAÇÃO ITEM 6.4).

4.1.6 O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.7 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.1.8 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.9 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.10 Na vigência do período de inscrições, **não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição**, nem o cancelamento de inscrição.

## 4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deve ter idade mínima de 18 anos e possuir os requisitos e a formação exigida, de acordo com o perfil do encargo disposto no Anexo 1 deste edital.

4.2.2 O candidato **não poderá se inscrever para mais de um curso.**

4.2.3 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática, internet e plataforma Moodle.

4.2.4 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática e plataforma Moodle. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, pela DEaD.

## 5 DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação. O número de vagas destinada a cada encargo encontra-se no Anexo 1.

5.2 Este Processo Seletivo disponibiliza vagas para os seguintes cursos, na modalidade EaD: FICs (Programador de Sistemas, Operador de Câmera e Operador de gravação e edição de áudio) e para curso (s) técnico (s) de nível médio na área de informática, ofertados nos seguintes *campi*/polo:

**Quadro 2:** Cursos e polos

CURSO	CAMPUS/POLO*
FICs (Programador de Sistemas, Operador de Câmera e Operador de gravação e edição de áudio)	Planaltina, Recanto da Emas e demais polos onde o curso for ofertado.
Informática e áreas afins	Planaltina e demais polos onde o curso for ofertado.

\* Os endereços dos *campi*/polo encontram-se no Anexo 5.

5.3 **O COORDENADOR DE CURSO** deverá acompanhar e atuar nos *campi* (polo) de oferta dos cursos.

5.4 Os *campi* ou a DEaD poderão ou não se utilizar da relação de participante deste Processo Seletivo para a coordenação de algum outro curso a ser criado em EaD, se for o caso, desde que

se obedeça à classificação do resultado final e os candidatos possuam a formação necessária.

## 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Este Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção da DEaD, publicado em portaria para tal finalidade, cabendo a esta Comissão a função de avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas neste Processo Seletivo

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4 O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros, conforme o quadro a seguir.

**6.5 Considerar para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos últimos 10 anos.**

**Quadro 3: Pontuação**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio). Serão atribuídos 2 pontos para cada ANO completo para experiência na docência, em qualquer modalidade do ensino regular e em todos os níveis de Educação, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. Ainda não serão pontuados o tempo de experiência comprovada neste critério/item para fins de pontuação em qualquer outro critério.	Máximo de 6 Anos 12 pontos
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD Serão atribuídos 0,6 pontos para cada MÊS completo na atuação profissional como docente em EaD, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. Ainda não serão pontuados o tempo de experiência comprovada neste critério/item para fins de pontuação em qualquer outro critério.	Máximo de 36 pontos



3	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO COORDENADOR</b> Será atribuído 1 ponto para cada MÊS completo na atuação profissional como coordenador de cursos presenciais ou a distância, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. Ainda não serão pontuados o tempo de experiência comprovada neste critério/item para fins de pontuação em qualquer outro critério.	Máximo de 24 pontos
4	<b>PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS OU ATIVIDADES VOLTADOS AO ENSINO MÉDIO</b> Serão atribuídos 2 pontos para cada ANO completo pela participação em programas, projetos ou atividades no âmbito do Ensino Médio, devidamente comprovados. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. Ainda não serão pontuados o tempo de experiência comprovada neste critério/item para fins de pontuação em qualquer outro critério.	Máximo de 5 Anos 10 pontos
5	<b>TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM EAD (concluída - mínimo de 360 horas)</b> Serão atribuídos 2 pontos por certificado. Máximo de 2 certificados.	Máximo de 4 pontos
	<b>TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA AREA PLEITEADA (concluída - mínimo de 360 horas)</b> Serão atribuídos 2 pontos por certificado. Máximo de 2 certificados.	Máximo de 4 pontos
	<b>TITULAÇÃO – MESTRADO (concluído)</b> Serão atribuídos 3 pontos por certificado. Máximo de 1 certificado.	Máximo de 3 pontos
	<b>TITULAÇÃO – DOUTORADO (concluído)</b> Serão atribuídos 6 pontos por certificado. Máximo de 1 certificado.	Máximo de 6 pontos
	<b>CURSOS LIVRES EM EAD</b> Serão atribuídos 0,5 pontos para cada curso. Máximo de 2 certificados.	Máximo de 1 ponto
<b>Pontuação geral: 100 pontos</b>		

6.6 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.7 Todas as informações prestadas pelo candidato deverão ser comprovadas por meio de cópias no ato de inscrição e posteriormente, quando for convocado, com a apresentação dos originais.

6.8 Caso haja divergências entre os dados informados e os resultados divulgados, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

6.9 Para efeito de homologação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no Anexo 1 deste edital.

6.10A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo

candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.4.

6.11 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato com maior experiência na área, seguida de experiência na EaD. Caso o empate continue, o candidato mais idoso terá preferência.

## 7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 9.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao> um dia após a divulgação do resultado preliminar.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos obedecerá à classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

8.2 Serão convocados para apresentar a documentação os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 pontos dos 100 pontos possíveis. Os demais candidatos que não alcançarem essa pontuação estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

8.3 Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, ele será reclassificado, deslocado para a última posição da classificação.

8.4 O candidato quando convocado, deverá se dirigir à Direção de Educação a Distância (Quadra 610 Lotes D, E, F e G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450. Telefone: (61) 2103-8091 e apresentar as **cópias reprográficas dos seguintes documentos:**

1. Original e cópias de RG e CPF;
2. Original e cópia do Comprovante de endereço;

3. Original e cópia do certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, conforme a área de formação exigida para o cargo;
  4. Original e cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
  5. Documentos originais que comprovem os critérios declarados na QUADRO DE PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência de critérios;
  6. Anexos 2, 3 e 4 devidamente preenchidos e assinados.
- 8.5 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em locais públicos e no site da instituição.

## 9 DO CRONOGRAMA

**Quadro 4:** Cronograma de atividades do edital

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	13/11/2017
2	Período das inscrições	15/11 a 21/11/2017
3	Resultado preliminar	04/12/2017
4	Interposição de Recurso	05/12/2017
5	Divulgação da análise dos recursos; Homologação e publicação do resultado final	07/12/2017

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da DEaD <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes/selecao>

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem

que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.6 Caso o candidato seja selecionado e convocado para atuar, ele não poderá assumir outros encargos simultaneamente dentro da DEaD.

10.7 Caso não haja interessados ou não tenha candidatos aptos para assumir o encargo, a DEaD se resguarda ao direito de convidar servidores aprovados em outros editais, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

10.8 A simples participação e classificação neste Processo Seletivo não gera expectativas de direito, ficando a critério da DEaD/IFB o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.

10.9 Em caso de dúvidas sobre os termos deste edital, o candidato poderá enviar mensagem com assunto “Edital **45 de 09/11/2017**” para [selecao.cgead@ifb.edu.br](mailto:selecao.cgead@ifb.edu.br).

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo da DEaD.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2017.

*Original Assinado*  
**ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO**

## ANEXO 1 – REQUISITO, FORMAÇÃO EXIGIDA E NÚMERO DE VAGAS

### ENCARGO: COORDENADOR DE CURSO

#### REQUISITOS MÍNIMOS:

- Possuir acima de 18 anos;
- Ser servidor efetivo do IFB, que não esteja gozando de nenhum afastamento ou licença;
- Ter conhecimentos mínimos sobre o uso de ferramentas de informática, internet e plataforma Moodle;
- Apresentar a formação exigida para a área a que concorre, de acordo com o quadro abaixo.

Curso	Área de Formação exigida	Nº de vagas*
FICs - Operador de Câmera e Operador de gravação e edição de áudio	Diploma de curso superior em nível graduação, devidamente registrado, de tecnólogo em Produção de Áudio e Vídeo ou Bacharel em Audiovisual, ou Baharel em Comunicação Social, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	1 + CR
Técnico Informática / FIC - Programador de Sistemas	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura na área de Informática, ou Engenharias na área de Informática, ou Bacharelado na área de Informática, ou cursos superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação do MEC, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	1 + CR

## ANEXO 2 - DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

, CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

**DECLARO**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

### ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrículo SIAPE nº \_\_\_\_\_, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do PRONATEC são compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

*Assinatura e Carimbo*

#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do  
\_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com  
a Bolsa-Formação do Pronatec.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)



### ANEXO 5 - ENDEREÇOS DOS CAMPI/POLO IFB

POLO	ENDEREÇO POLO
BRASÍLIA	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, L2 Norte, Brasília - DF
BRAZLÂNDIA	Centro de Ensino Médio 01 (CEM 01), Área Especial 2, Setor Sul, Brazlândia - DF
CEILÂNDIA	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UNB, e a linha do metrô - Ceilândia/DF
GAMA	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama - DF
PLANALTINA	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural, Planaltina - DF
RECANTO DAS EMAS	Centro Cultural Recanto das Artes, Quadra 102, área especial ao lado do Posto de Saúde nº 2 - Recanto das Emas.
RIACHO FUNDO	Fazenda Sucupira, Av. Cedro, Área Especial 15, QS 16 - Riacho Fundo I
SAMAMBAIA	Rodovia DF-460, Lote 02 - Complexo Boca da Mata, Samambaia - DF
SÃO SEBASTIÃO	Parque Esportivo Galpão de oficinas, Área Especial 3, São Sebastião.
TAGUATINGA M NORTE	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070, Taguatinga-DF